

# **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI**

ESTADO DE SÃO PAULO  
\*PORTAL DA MATA ATLÂNTICA\*  
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES  
CNPJ 50.784.248/0001-69

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos ao Veto ao Projeto de Lei nº 422 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que “Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências.”

### **PARECER:**

O Veto ao projeto de lei, sob análise, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, visa vetar integralmente o Projeto de Lei sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do Município de Apiaí.

A proibição de bebidas alcoólicas em eventos esportivos, embora seja uma medida com boas intenções quanto à segurança, pode esbarrar em princípios constitucionais de livre iniciativa e no direito de escolha do cidadão.

Portanto, o presente objeto aqui estudado, resguarda o município de adotar uma normativa que, além de potencialmente ultrapassar a competência municipal, poderia ser objeto de questionamentos judiciais, acarretando prejuízos para o ordenamento jurídico local.

Diante do exposto, manifestamos parecer favorável ao veto do Prefeito, reconhecendo sua fundamentação constitucional e a adequação do entendimento de que o assunto exige uma abordagem compatível com os limites de competência municipal

Sala das Comissões,  
em 29 outubro de 2024

---

**ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

---

**ARI OSMAR MARTINS KINOR**  
MEMBRO DA COMISSÃO